



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua XV de Novembro, 1400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 053 /2023

"Autoriza o Município a desapropriar as partes de imóveis que especifica e dá outras providências".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Artur Nogueira, através do seu Poder Executivo, autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, as partes dos imóveis declarados de utilidade pública através do Decreto nº. 137/2023 de 09 de novembro de 2023.

Art. 2º. Para a consecução do propósito apontado no artigo anterior, pela desapropriação de que trata esta Lei, fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a aceitar e/ou realizar o pagamento através de compensação de dívida ativa eventualmente existente, inscrita, não inscrita ou em fase de inscrição, decorrente de impostos e taxas municipais, devidos pelos expropriados, incluindo tributos vincendos, se for o caso, em estreita conformidade com o artigo 221 da Lei Complementar nº. 255/2001 – Código Tributário Municipal e ainda de eventuais débitos judiciais, decorrentes de liquidação de sentença, extrajudiciais ou quaisquer outros dos quais seja credor o Município.

Art. 3º. A área possivelmente a ser compensada nos termos artigo anterior, é a seguinte com seus respectivos proprietários:

“Floriano Peixoto”, objeto da Matrícula nº 25.970 do Cartório de registro de Imóveis de Mogi Mirim, que constam pertencer, na proporção de **33,333% a 1) NEIRE FAITARONE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 19 de junho de 1999, empresária, RG. 55.098.178.0.SSP.SP, CPF/MF. 471.155.318.54; de **11,111% do imóvel a 2) KÁTIA CHRISTINA BALDASSO BATISTELA**, brasileira, engenheira, RG. 44667143.SSP.SP, CPE/MF 324.066.608.18, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **ORIVALDO BATISTELA JUNIOR**, brasileiro, médico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua XV de Novembro, 1400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

veterinário, RG.28938007.SSP.SP, CPF/MF 328.366.828.09; de **11,111% do imóvel a 3) KARLA CRISTINA BALDASSO QUEIROZ**, brasileira, arquiteta, RG. 44666990.SSP.SP, CPF/MF 369.235.958.60, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com JORGE LUIS QUEIROZ, brasileiro, empresário, RG. 25550888.SSP.SP, CPF/MF 308.673.218.06; de **11,111% do imóvel a; 4) TIAGO ANTONIO BALDASSO**, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de Janeiro de 1990, médico, RG. 46150813.SSP.SP, CPF/MF 383.115.988.27; e **33,333% do imóvel a 5) NEIRIVAL JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 30 de Janeiro de 1995, engenheiro, RG. 41918075.SSP.SP, CPF/MF 442.410.608.03.

Art. 4º. As minúcias e valores máximos a serem possivelmente compensados nos termos artigo 2º, serão deliberados via Decreto Municipal, mediante os valores constantes dos laudos avaliatórios, que fará parte integrante do Decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes destas desapropriações, incluídas as cartorárias e tributárias, correrão à conta exclusivamente do Município, por suas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. As providências necessárias, as despesas cartorárias e tributárias, para a regularização das áreas remanescentes, correrá às expensas dos expropriados.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 26 de dezembro de 2023.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua XV de Novembro, 1400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Trata a presente propositura de autorizar a compensação de dívidas existentes, inscritas, não inscritas e em fase de inscrição, vencidas e vincendas para pagamento de desapropriação a se efetivar por via consensual ou judicial/litigiosa.

Como bem sabem Vossas Excelências, nos exatos termos da Lei Orgânica vigente e demais legislação, que disciplinam o assunto, é desnecessária a autorização legislativa para a desapropriação de imóveis inseridos na zona urbana, consoante o disposto no Artigo 65, Inciso V, da “LOMAN”; No entanto, o código tributário municipal prevê a necessidade desta anuência sempre que for possível/necessária a compensação de dívidas, entre as partes envolvidas.

Ademais anexamos a este o Decreto nº. 173, que declara de utilidade pública as áreas a serem expropriadas, também, como mais uma base legal, para o ato.

Assim, encaminho o presente projeto simplesmente para permitir a compensação como forma de pagamento da desapropriação e possibilitar a efetivação célere de negócio jurídico imobiliário.

Pelo exposto, rogamos à nobre edilidade a apreciação, deliberação, discussão e votação desta propositura, aguardando a sua aprovação em caráter de urgência nos exatos termos do artigo 42 da LOMAN.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 26 de dezembro de 2023.

LUCAS SIA RISSATO

Prefeito